



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

SES
Secretaria de Estado
da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Comissão Intergestores Bipartite
GOIÁS 30 anos

Resolução nº 299/2025 - CIB Goiânia, 23 de abril de 2025

Aprova a instituição da Comissão de Implementação, Acompanhamento e Avaliação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – PEGTES, conforme Portaria nº 2.168/GM/MS, de 5 de dezembro de 2023.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;**
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- 3 – O processo orientado pelas Normas Operacionais do SUS, constituídas de forma pactuada entre os três gestores e que definiram, em cada etapa, as competências de cada esfera de governo e as condições necessárias para que Estados e Municípios assumissem suas funções na gestão do SUS: NOB 91, NOB 93, NOB 96, NOAS 2001/2002;**
- 4 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**
- 5 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;**
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;**
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;**
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;**
- 9 – A Portaria nº 2.168/GM/MS, de 5 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – ValorizaGTES-SUS;**
- 10 – As discussões no Grupo de Trabalho de Gestão e Governança, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizado em 14 de março de 2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 19 de março de 2025, a instituição da Comissão de Implementação, Acompanhamento e Avaliação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – PEGTES, conforme Portaria nº 2.168/GM/MS, de 5 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – ValorizaGTES-SUS.

Art. 2º Composição da Comissão:

INSTITUIÇÕES	MEMBROS
Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - Planejamento	02
Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – Gestão do Trabalho	02
Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – Educação	02
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS	02
Conselho Estadual de Saúde – CES	02
Superintendência Estadual de Saúde do Ministério da Saúde	02
Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço do Estado de Goiás - CIES	02
Escola de Saúde de Goiás	01
Escola de Saúde Pública de Goiânia	01
Escola de Saúde Pública de Anápolis	01
Macrorregião de Saúde Centro Oeste	01
Macrorregião de Saúde Centro Sudeste	01
Macrorregião de Saúde Centro Norte	01
Macrorregião de Saúde Nordeste	01
Macrorregião de Saúde Sudoeste	01

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 24/04/2025, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 30/04/2025, às 19:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73542478** e o código CRC **AC8CC7E5**.



Referência: Processo nº 202500010027177



SEI 73542478